



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “a” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **APARECIDA MARIA SANTOS**, matrícula 1744, inscrita no CPF sob o nº 721.101.476-87, no cargo efetivo de Servente Escolar – E.M. Buracão, Nível 04, Padrão 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 10 de janeiro de 2025.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV